

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

**Data: 08/10/2009**

**Horário: 09:30 horas**

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas  
Brasileiras – Brasília – DF.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 21, de 27 de julho de 2009 e 024, de 29 de maio de 2009, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos de informática abaixo, para atender as necessidades de aumento na capacidade de processamento das informações e melhoria na infraestrutura da rede na unidade nacional do SESCOOP:

- **Lote I:** Aquisição de 01 (um) comutador de dados (switch) gerenciável com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- **Lote II:** Aquisição e instalação de 10 (dez) memórias RAM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009 – LOTE XX**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
  - b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
  - c) apresentar especificação completa e detalhada, bem como a marca do produto ofertado. Para o produto do Lote I (comutador de dados), indicando marca, modelo e procedência e declaração expressa de que suas partes são novas e sem uso. Assegurar que não se trata de equipamentos ou partes remanufaturados ou reconicionados;
  - d) com preço unitário e total por Lote, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Pregão;
  - e) Para o produto do Lote II apresentar documento comprovando que a memória ofertada é compatível com equipamentos dos fabricantes Dell e HP. O documento a ser apresentado pode ser retirado da Internet, neste caso, deve ser indicado o endereço completo da URL onde foi retirado, no sítio da empresa Dell, HP ou do próprio fabricante;
  - f) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
  - g) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
  - h) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

- i) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu o produto, de modo satisfatório com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto/lote desta licitação;
- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra “k”**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subseqüentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

juízo, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas, da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

11.3. O Termo de Aceite deverá ser emitido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos, bem como assinado pelo Gerente da GETIN ou por técnico designado pelo mesmo. Em caso de não aceitação dos equipamentos, deverá ser emitido documento apontando razões para a não emissão do termo de aceite, bem como falhas e pendências então verificadas.

11.4. A troca por equipamentos novos deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, devendo atender às especificações técnicas de cada equipamento.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 Os produtos deverão ter garantia mínima do fabricante de 03 anos "on-site", incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

12.1. A garantia dos produtos deverão ser aquela constante de todas as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos.

12.2. A contagem do prazo de garantia deve ser iniciada na data de emissão do Termo de Aceite dos respectivos produtos.

12.3. O fabricante do produto deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica on-site acompanhada de manutenção corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

12.5. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta) minutos e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.

12.6. O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico (Informar o nº. da linha telefônica).

12.7. Para o produto do Lote I, o fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais frequentes), (Informar a URL).

12.8. O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal (comprovação por meio de declaração do fabricante com a relação de empresas com os respectivos contatos e telefones).

### **13. DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, de 08hs às 18hs, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(es), interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração.

14.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.

15.2. O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.

### **16. DOS PAGAMENTOS**

16.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, através de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Tecnologia da Informação, mediante o acompanhamento de seu representante.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.2.01.01.04.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Sescoop não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br).

19.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Especificações Técnicas
- b) ANEXO II – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente

e) ANEXO V – Minuta de Contrato

19.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2009.

Sérgio Alécio T. Neves  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 COMUTADOR DE DADOS (SWITCH)

- Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 com suporte aos padrões 10Base-T, 100Base-X e 1000Base-T;
- Suporte aos padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, 802.3u 100Base-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000Base-T Gigabit Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 NWay (auto negociação) e IEEE 802.3x Flow Control, 802.3ad Link Aggregation, 802.1Q VLAN, 802.1D Spanning Tree e 802.1x Port Security;
- Capacidade para registro de 8.192 endereços MAC;
- Suporte a criação de 256 VLAN baseadas em porta;
- Capacidade mínima de 08 (oito) portas em Link Aggregation (manual ou automática);
- Filtragem de pacotes Multicast;
- Gerenciamento via Web (com suporte a http/https), via protocolo SNMP e via CLI (linha de comando);
- Possuir led de indicação de tráfego de rede e estado do link/velocidade;
- Acompanhar todos os cabos, kit de montagem para *rack* padrão 19 polegadas, CD de instalação e documentação do equipamento.

#### 2. Memória Ram.

##### Características

- Capacidade de 02 (dois) GB, padrão PC2-5300 DDR2 667 MHz FB-DIMM ECC;
- Devem ser compatíveis com equipamentos marca HP modelo DL 380 G5 e marca DELL modelo PE 2950;

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009)**

<b>Lote</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>I</b>	Comutador de dados (switch) gerenciável com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital	unid		1		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						
<b>II</b>	Memória, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital	unid		10		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						
<b>Valor por extenso do Lote I:</b>						
<b>Valor por extenso do Lote II:</b>						

**OBSERVAÇÃO: 1** - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

**2** - Os licitantes poderão cotar um ou mais lotes desta Planilha de Preços.

**3** - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2009

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

\_\_\_\_\_  
PROponente

### ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009)

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO V

### MINUTA - TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO

1 - Título		Processo Administrativo:
Aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades da Unidade Nacional do SESCOOP.		052/2009
		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 006/2009
2 - Contratante		CNPJ n.º:
<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP</b>		<b>03.087.543/0001-86</b>
3 - Contratada		CNPJ n.º:
4 - Objeto		
O objeto desta contratação é o fornecimento de materiais de informática, 01 (um) comutador de dados (switc) gerenciável com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps e 10(dez) unidades de memória RAM de 02 (dois) GB padrão PC2-5300 DDR2 667 MHz FB-DIMM ECC para servidor de rede, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital de Pregão n.º 006/2009 - Processo Administrativo n.º 052/2009.		
5 - Local /Prazo		
Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues e instalados na Sede do contratante, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, Edifício Casa do Cooperativismo, Brasília/DF, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, observadas as disposições do Item 11 do Edital de Pregão n.º 006/2009.		
6 - Valor Total do Presente Contrato: R\$ _____ (_____).		7 - Vigência: A vigência deste instrumento é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Condições Gerais:	
8 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta contratada, datada de ____/____/2009 e o Processo Administrativo nº. 052/2009 - Edital Pregão nº. 006/2009 e seus Anexos;	
9 - A contratada se obriga ainda a:	
a) promover o fornecimento do objeto do presente contrato na forma e nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com o Edital Pregão nº 006/2009;	
b) manter o contratante informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o fornecimento do objeto deste contrato;	
c) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do contratante;	
d) arcar com todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas advindos deste contrato;	
e) prestar garantia e assistência técnica dos produtos fornecidos ao contratante nos termos previstos no item 12 do Edital de Pregão nº 006/2009.	
10 - Cabe ao contratante disponibilizar os meios necessários ao recebimento dos materiais, emitir o Termo de Aceite, bem como informar a contratada quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.	
11 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do material e instalação, objeto deste instrumento, após a emissão do Termo de Aceite, contra a apresentação da documentação fiscal, comprovada a regularidade da contratada, devidamente atestada pelo setor competente do contratante.	
12 - O descumprimento do presente contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:	
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;	
b) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em novas licitações/contratações do contratante;	
13 - A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato será o gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do contratante.	
14 - Poderá o contratante rescindir o presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando as partes plena quitação dos serviços até a data da rescisão.	
15 - Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste contrato deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.	
16 - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpelação deste contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
Brasília/DF, ____ de _____ de 2009.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
MÁRCIO LOPES DE FREITAS      LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS	(Representante Legal – Nome Completo, Carimbo e Assinatura)

Testemunhas:	
--------------	--